



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10241, DE 04 DE Maio DE 2004

**Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno denominada Área de Servidão nº 04, necessária à passagem de rede coletora de esgoto**

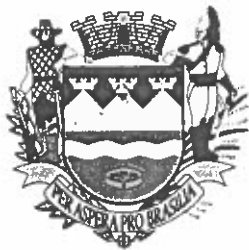
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 11848/04,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno denominada Área de Servidão nº 02, localizada no Sistema de Lazer 04 no Loteamento Residencial Estoril, Bairro do Piracangaguá, necessária à implantação de passagem de rede coletora de esgoto, a saber:

“Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do Lote 20 da Quadra 29 com a Rua 07, deste ponto segue com **14,14 metros** em arco de curva circular com raio de **9,00 metros** em concordância do alinhamento da Rua 07 até o ponto 02, deste ponto segue com **9,00 metros** confrontando com a Rua 07 até o ponto 03, deste ponto deflete a direita com **7,33 metros** confrontando com o Sistema de Lazer 4 até o ponto 04, deste ponto deflete a direita com **174,14 metros** com azimute de **261º34'39”** confrontando com a Prefeitura do Município de Taubaté até o ponto 05, deste ponto deflete a direita com **4,85 metros** confrontado com o Sistema de Lazer 3 até o ponto 06, deste ponto deflete a direita com **11,25 metros** em arco de curva circular com raio de **10,00 metros** em concordância do alinhamento da Rua 04 até o ponto 07, deste ponto deflete a direita com **27,97 metros** confrontando com o Lote 20 da Quadra 27 até o ponto 08, deste ponto segue com **86,14 metros** confrontando com o Sistema de Lazer 2 até o ponto 09, deste ponto segue com **31,33 metros** confrontado com o Lote 20 da Quadra 29 até o ponto inicial 01, da descrição deste perímetro, encerrando uma área de **1.624,11 m2.**”

**Art. 2º** A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1967 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de maio de 2004.

  
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA